

# LEI COMPLEMENTAR Nº 395, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos das Leis Complementares nº [273](#), de 11 de junho de 2007 e nº [155](#), de 14 de janeiro de 2004.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O *caput* do Art. 2º da Lei Complementar nº 273, de 11 de junho de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 350, de 16 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O subsídio do Comandante-Geral da Polícia Militar e do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar é fixado no mesmo valor do subsídio percebido pelo Governador do Estado."

**Art. 2º** O § 1º do Art. 125 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004, com redação dada pela Lei Complementar nº 350, de 16 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 125 (...)

§ 1º O subsídio do Diretor Geral da Polícia Civil é fixado no mesmo valor do subsídio percebido pelo Governador do Estado.

(...)"

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de maio de 2010, 189º da Independência e 122º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
EDER DE MORAES DIAS  
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
JILSON FRANCISCO DA SILVA  
PEDRO JAMIL NADAF  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
VANICE MARQUES  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
ALEXANDER TORRES MAIA  
OSMAR DE CARVALHO  
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO  
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
OSCEMÁRIO FORTE DALTRO  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
RENALDO LOFFI  
VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO